



U. F. DE SILVEIROS E RIO COVO

(SANTA EULÁLIA)

“JUNTOS PELA UNIÃO”

SESSÃO ORDINÁRIA

2019-06-28



Assembleia de Freguesia

EDITAL

Usando da competência que me confere a alínea b) do artigo 14º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em atenção o preceituado no nº 1 do artigo 11º da citada lei, torno público a sessão ordinária desta Assembleia de Freguesia, que se realizará no próximo dia **28 de junho de 2019, no edifício da União das Freguesias em Rio Covo (Sta. Eulália)**, pelas 21.30 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Antes da ordem do dia:

30 Minutos destinados a Discussão de Assuntos Correntes, conforme Regimento da Assembleia de Freguesia;

Ordem do Dia:

1. Leitura e aprovação da ata da assembleia anterior;
2. Análise e informação escrita da Sra Presidente da Junta;
3. Discussão e votação da segunda revisão orçamental de 2019;
4. Não Aceitação da Transferência da Competência prevista no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, no ano de 2020;
5. Não Aceitação da Transferência da Competência Prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no ano de 2019;
6. Não Aceitação da Transferência da Competência Prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no ano de 2020;
7. Outros assuntos de interesse da União de Freguesias.

Período depois da ordem do dia:

Período reservado à intervenção e esclarecimento do público

A Presidente da Assembleia

(Elisabete Rosmaninho Pereira)

2º

**Ponto da
ordem do
dia**



Informação escrita

U. F. Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)



Informação Escrita da Presidente de Junta

Vem pela presente a Junta da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália) prestar a informação escrita à Assembleia da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália), relativa ao período compreendido entre 27 de abril e 21 de junho de 2019.

Apesar de ser um período curto, a Sra. Presidente da Junta da União de Freguesias esteve presente em diversas actividades e iniciativas, destacando-se:

- No dia 17 de maio audiência com o Sr^a Vereadora Dr^a Armandina Saleiro a fim de tratar de assuntos relacionados com aquisição do terreno anexo à escola em Silveiros;
- No dia 21 de maio reunião com Eng.^o Carlos Brito para tratar de assunto relacionado com a conclusão da empreitada com a designação "Reconstrução de muro de suporte na Rua do Ribeiro (EM306-1)", em Silveiros;
- No dia 13 de junho audiência com o Sr. Diretor do ACES Dr. Fernando Ferreira, para tratar da transferência das valências do centro de saúde para o rés do chão do edifício;
- No dia 14 de junho, reunião com a Sr^a Dr^a Luísa Vila Chã, ponto de situação do muro da rua da Guarda;
- No dia 14 de junho, reunião com Sr. Arqt^o. Helder Tomé, ponto de situação do campo de futebol e das ruas da Boavista e Cruzeiro;
- No dia 18 de junho, reunião com Sr. Arqt^o. Helder Tomé e o Eng.^o. Paulo Costa, para reformular o projeto de repavimentação da rua do Cruzeiro;
- No dia 21 de junho participação nas festas de encerramento de lectivo 2018/19 na escola em Silveiros e em Rio covo (Sta. Eulália);
- Para além do referido, é do habitual atendimento na sede da Junta, esta desenvolveu ainda as seguintes actividades:

1 - Infraestruturas e comunicações:

- A obra de requalificação do Centro de Saúde e Sede da Junta está em fase de conclusão;
- Reconstrução de muros na rua de S. João;



2 – Apoio Social, saúde, educação e cultura:

- Pagamento dos vencimentos das tarefas das escolas;
- Continuamos a ceder as instalações da Junta para o desenvolvimento de atividades promovidas pelas associações da freguesia;
- Continuamos a ceder, às associações da UF, as viaturas para efetuarem as respectivas deslocações para as suas actividades fora da UF.
- Continuam a decorrer as aulas de atividade desportiva para a população sénior, de forma a combater a solidão e o sedentarismo, sendo as mesmas totalmente financiadas pela Junta de Freguesia;

3 – Ambiente e urbanismo

- Continuamos com a limpeza das bermas, das sargetas bem como dos outros espaços públicos.

4 – Serviços prestados pela Junta:

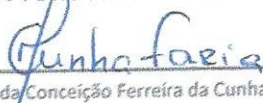
- Continuamos, como habitualmente, com o atendimento à população, prestando-lhes todo o apoio nas diversas questões.
- Procuramos responder a todas as solicitações, fazendo-o com a maior rapidez e eficácia possível.

5 – Outras deliberações:

- Pagamento do subsídio atribuído ao Grupo Desportivo Águas Santas, 2.000,00€;
- Pagamento do subsídio atribuído ao Grupo Desportivo de Silveiros, 2.000,00€;
- Donativo à Associação de Pais de Silveiros 600,00€ , para comparticipação do consumo de energia.
- Aprovação da 2ª revisão orçamental de 2019;
- Deliberação pela não aceitação das competências previstas no Decreto –Lei n.º 104/2018 e 57/2019;

Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália), 21 de junho de 2019

A Presidente da Junta


(Maria da Conceição Ferreira da Cunha Faria)



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E
RIO COVO (SANTA EULÁLIA)**

510840221

Rua Principal, n.º 1282
4775-237 Silveiros

**Fluxos de Caixa
DE 01/01/2019 ATÉ 31/05/2019**

Recebimentos/Entrada de Fundos			Pagamentos/Saída de Fundos		
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR		23.255,64€	DESPESAS ORÇAMENTAIS		74.735,53€
Execução Orçamental	23.059,79€		Correntes	26.037,25€	
Operações de Tesouraria	195,85€		Capital	48.698,28€	
RECEITAS ORÇAMENTAIS		92.479,41€	OPERAÇÕES DE TESOURARIA		925,24€
Correntes	53.579,41€				
Capital	38.900,00€		SALDO P/ GERÊNCIA SEGUINTE		41.462,79€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA		1.388,51€	Execução Orçamental	40.803,67€	
			Operações de Tesouraria	659,12€	
TOTAL		117.123,56€	TOTAL		117.123,56€

CONTAS DE ORDEM

SALDO Gerência ANTERIOR		RECEITA VIRTUAL COBRADA	0,00	
Documentos de Cobrança		RECEITA VIRTUAL ANULADA	0,00	0,00
RECEITA VIRTUAL LIQUIDADADA	0,00	SALDO P/ GERÊNCIA SEGUINTE		
		EM DOCUMENTOS DE COBRANÇA		0,00
TOTAL	0,00	TOTAL		0,00

O Orgão Executivo,

Em ____ de ____ de ____

O Orgão Deliberativo,

Em ____ de ____ de ____

3º

**Ponto da
ordem do
dia**



2ª revisão orçamental 2019

U. F. Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

510840221
Rua Principal, n.º 1282
4775-237 Silveiros

Modificações ao Orçamento
2ª Revisão ao Orçamento
28/06/2019
2019

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA - RECEITA

Código	Descrição	Previsões Iniciais	Dotação Atual	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Previsões Corrigidas
0605010101	Protocolo de delegação de competências	0,00 €	0,00 €	26.443,00 €	0,00 €	26.443,00 €

Resumo da Receita

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 15 de Junho de 19

[Signature]
[Signature]
[Signature]

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em de de

Previsões Iniciais	0,00 €
Dotação Atual	0,00 €
Reforços	+ 26.443,00 €
Anulações	-
TOTAL (EUR)	26.443,00 €



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

510840221

Rua Principal, n.º 1282
4775-237 Silveiros

Modificações ao Orçamento
2ª Revisão ao Orçamento
28/06/2019
2019

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA - DESPESA

Código	Descrição	Previsões Iniciais	Dotação Atual	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Previsões Corrigidas
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	3.700,00 €	3.700,00 €	5.000,81 €	0,00 €	8.700,81 €
07010408	Viação rural	0,00 €	63.255,64 €	21.442,19 €	0,00 €	84.697,83 €

Resumo da Despesa

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 15 de Junho de 19

[Assinatura]
Punha foris

[Assinatura]

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em de de

Previsões Iniciais	3.700,00 €
Dotação Atual	66.955,64 €
Reforços	+ 26.443,00 €
Anulações	-
TOTAL (EUR)	93.398,64 €

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

Plano Plurianual de Investimentos - Retificado
2ª Revisão ao PPI
28/06/2019
2019

(Valores em Euros)



510840221
Rua Principal, n.º 1282
4775-237 Silveiros

Objectivo	Programa	Projecto	Ano/Accção	Designação	Classificação Orçamental		Responsável	Datas		Despesas										Modificação (+/-)
					Orgânica	Económica		Início	Fim	2019				Anos Seguintes						
										Total		Financiamento definido		Financiamento não definido		2020	2021	2022	Outros	
										Dot.Actual	Dot.Corrigid a	Dot.Actual	Dot.Corrigid a	Dot.Actual	Dot.Corrigid a					
331	070	15	2019/15	Rua da Cruz/Rua do Pachonho	01	07010408	União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)	01/01/2018	31/12/2018	23.600,00	27.179,60	3.600,00	7.179,60	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	3.579,60	
331	070	10	2019/10	Rua da Agra	01	07010408	União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)	01/01/2018	31/12/2021	26.500,00	30.876,47	4.500,00	8.876,47	22.000,00	22.000,00	30.000,00	50.000,00	0,00	4.376,47	
331	070	25	2019/25	Rua de Vilar	01	07010408	União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)	01/01/2019	31/12/2019	4.500,00	8.894,12	4.500,00	8.894,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.394,12	
331	070	24	2019/24	Travessa da Urbanização das Fontainhas	01	07010408	União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)	01/01/2019	31/12/2019	4.500,00	8.952,00	4.500,00	8.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452,00	
331	070	26	2019/26	Rua S. João	01	07010408	União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)	01/01/2019	31/12/2019	2.155,64	6.795,64	2.155,64	6.795,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.640,00	
Total ...									Total ...	61.255,64	82.697,83	19.255,64	40.697,83	42.000,00	42.000,00	30.000,00	50.000,00	0,00	21.442,19	

Órgão executivo,
Em 15 de Junho de 19
Junho 2019
[Assinatura]

Órgão deliberativo,
Em ____ de ____ de ____
[Assinatura]

4º

**Ponto da
ordem do
dia**



Proposta não aceitação competências para 2020 – Decreto- lei n.º 104/2019

U. F. Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)



**União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália)
Município de Barcelos**

PROPOSTA

Não Aceitação da Transferência da Competência prevista no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, no ano de 2020 [Estruturas de Atendimento ao Cidadão].

As recentes alterações às finanças locais, aprovadas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, bem como a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios e por conseguinte colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e em particular nas respostas que estas estão obrigadas a dar às respetivas populações.

Estas alterações traduzem-se num conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, da ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, condições e implicações, na defesa dos interesses, quer da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália), quer da população.

Acréscce que em praticamente todos os domínios, são objeto de transferência para as autarquias competências de mera execução.

Não obstante a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecer que, a partir de 1 de janeiro de 2021, se consideram transferidas todas as competências, prevê que essa transferência se possa fazer de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando tal deliberação à DGAL.

Deste modo, e atendendo à atual gestão do denominado Espaço Cidadão da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália), pretende esta Junta da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália) que, responsavelmente e na defesa dos interesses quer da autarquia, quer da população, se não devam assumir, no ano de 2020, a transferência destas competências para o Município de Barcelos.

Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Junta da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália), no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de



União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália)
Município de Barcelos

setembro, delibere apreciar e votar propor que a Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália), delibere:

I - A não aceitação da transferência da competência prevista no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, no ano de 2020 [Estruturas de Atendimento ao Cidadão], nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

II - Comunicar à DGAL, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a deliberação relativa à não aceitação da transferência da competência em apreço.

Silveiros, 15 de junho de 2019.

A Presidente da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália)
Maria da Conceição Faria

5º

**Ponto da
ordem do
dia**



Proposta não aceitação competências para 2019 – Decreto- lei n.º 57/2019

U. F. Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)



União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália)
Município de Barcelos

PROPOSTA

Não Aceitação da Transferência da Competência Prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no ano de 2019 [Transferência de Competências dos Municípios para as Freguesias e União das Freguesias].

As recentes alterações às finanças locais, aprovadas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, bem como a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios e por conseguinte colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e em particular nas respostas que estas estão obrigadas a dar às respetivas populações.

Estas alterações traduzem-se num conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, da ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, condições e implicações, na defesa dos interesses, quer da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália), quer da população.

Acresce que em praticamente todos os domínios, são objeto de transferência para as autarquias competências de mera execução.

Além de que o próprio Município de Barcelos pretende, também ele optar pela não Aceitação da Transferência da Competência Prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o que coloca dificuldades acrescidas à União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália) para exercer opção inversa.

Assim, e não obstante a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecer que, a partir de 1 de janeiro de 2021, se consideram transferidas todas as competências, também se prevê que essa transferência se possa fazer de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando tal deliberação à DGAL.

Deste modo, atenta a complexidade deste processo de descentralização, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência/reduzido conhecimento em relação a matérias a transferir, as condições e as suas implicações conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia, quer da população, se não devam assumir, no ano de 2019, as novas competências.



União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália)
Município de Barcelos

Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Junta União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália), no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar propor que a Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália), delibere:

I - A não aceitação da transferência da competência prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no ano de 2019 [Transferência de Competências dos Municípios], nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

II - Comunicar à DGAL, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a deliberação relativa à não aceitação da transferência da competência em apreço.

Silveiros, 15 de junho de 2019.

A Presidente da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália)
Maria da Conceição Faria

6º

**Ponto da
ordem do
dia**



Proposta não aceitação competências para 2020 – Decreto- lei n.º 57/2019

U. F. Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)



União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália)
Município de Barcelos

PROPOSTA

Não Aceitação da Transferência da Competência Prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no ano de 2020 [Transferência de Competências dos Municípios para as Freguesias e União das Freguesias].

As recentes alterações às finanças locais, aprovadas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, bem como a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios e por conseguinte colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e em particular nas respostas que estas estão obrigadas a dar às respetivas populações.

Estas alterações traduzem-se num conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, da ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, condições e implicações, na defesa dos interesses, quer da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália), quer da população.

Acresce que em praticamente todos os domínios, são objeto de transferência para as autarquias competências de mera execução.

Além de que o próprio Município de Barcelos pretende, também ele optar pela não Aceitação da Transferência da Competência Prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o que coloca dificuldades acrescidas à União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália) para exercer opção inversa.

Assim, e não obstante a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecer que, a partir de 1 de janeiro de 2021, se consideram transferidas todas as competências, também se prevê que essa transferência se possa fazer de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando tal deliberação à DGAL.

Deste modo, atenta a complexidade deste processo de descentralização, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência/reduzido conhecimento em relação a matérias a transferir, as condições e as suas implicações conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia, quer da população, se não devam assumir, no ano de 2020, as novas competências.



União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália)
Município de Barcelos

Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Junta União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália), no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar propor que a Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália), delibere:

I - A não aceitação da transferência da competência prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no ano de 2020 [Transferência de Competências dos Municípios], nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

II - Comunicar à DGAL, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a deliberação relativa à não aceitação da transferência da competência em apreço.

Silveiros, 15 de junho de 2019.

A Presidente da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Sta. Eulália)
Maria da Conceição Faria